



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PORTARIA 2/2022

O MM. Juiz Federal **BRUNO HERMES LEAL**, titular da 4ª Vara Criminal da Seção Judiciária de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

a) as disposições constantes da Recomendação CNJ 62/2020 e da Recomendação CNJ 91/2021, voltadas a Tribunais e magistrados para que adotem medidas preventivas adicionais à propagação da infecção pelo novo Coronavírus e suas variantes – Covid-19, no âmbito do sistema de justiça penal;

b) as disposições constantes na Resolução PRESI 35/2021, as quais disciplinam as medidas de contenção do COVID-19, em todas as suas variantes, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região;

c) o enquadramento da Seção Judiciária de Roraima na etapa avançada 2, conforme RESOLUÇÃO CONSOLIDADA PRESI 35/2021, restabelecendo o retorno dos serviços presenciais e a retomada do horário de funcionamento regular do Tribunal e das seções e subseções judiciárias, conforme art. 34-B, § 1º, inc. I.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a dispensa do comparecimento pessoal e periódico na Secretaria da 4ª Vara Criminal da Seção Judiciária de Roraima dos autuados, investigados e réus nos feitos em trâmite perante esta unidade, imposto como medida cautelar, medida substitutiva da prisão, requisito para a celebração de acordo de não persecução penal, suspensão condicional do processo ou transação penal.

Art. 2º. Situações de descumprimento e pedidos de aproveitamento do lapso temporal de suspensão em benefício do requerente serão analisados individualmente nos autos de cada processo.

Art. 3º. A Direção do Foro poderá diligenciar a aposição deste ato normativo em locais de fácil acesso e leitura ao público externo, inclusive no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Roraima, a fim de que seja dado amplo conhecimento de seu conteúdo aos jurisdicionados, advogados, Defensores Públicos e membros do Ministério Público Federal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2022.

BRUNO HERMES LEAL



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Hermes Leal, Juiz Federal**, em 04/07/2022, às 10:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16014931** e o código CRC **72A68253**.
